



Emenda Modificativa do Projeto de lei nº 0253.9/2018

O §8º do Artigo 13 passa a ter a seguinte redação:

Quando, no mesmo espaço físico, atuar mais de 1 (um) profissional liberal, será necessário apenas um alvará sanitário para regularizar o ambiente, o qual poderá ser requerido por quaisquer das pessoas jurídicas que exerçam atividade no local.

Justificativa

O objetivo do alvará sanitário é atestar as boas condições sanitárias do ambiente utilizado como local de trabalho, sendo extremamente hostil à livre iniciativa a obrigação de expedir alvará individual para cada empresa, uma vez que o objeto da fiscalização é o ambiente e não a aptidão do profissional no desempenho do seu trabalho.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2019

JESSÉ LOPES

Deputado Estadual